

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30 E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N°. 4.817 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe a contratação direta em caráter excepcional e emergencial, de Empresa para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no Município de Quatá, em decorrência do término do Contrato Administrativo nº 042/20218 vigente, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade desta Prefeitura em contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Municipio de Quatá;

CONSIDERANDO que os serviços vinham sendo executados pela Empresa contratada através do Processo Licitatório nº 064/2018 - Pregão Presencial nº 050/2018 - Contrato Administrativo nº 042/2018, com vigência até a data de 31.07.2023;

CONSIDERANDO que foi aberto o processo licitatório nº 067/2023, Pregão Presencial nº 049/2023, na data de 12.07.2023, com sessão foi realizada em 27.07.2023, sendo declarada como fracassada;

CONSIDERANDO que as normatizações e quantidades de resíduos gerados e os cuidados exigidos para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares são imprescindíveis para o Município, se tratando de serviço essencial e indispensável para atendimento da população;

CONSIDERANDO que diante da situação a Prefeitura Municipal, necessita de um prazo maior para abertura de um novo Processo Licitatório para contratação dos serviços;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência do término do Contrato Administrativo nº 042/2018, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a empresa Revita Engenharia S.A., pessoa jurídica a qual era a responsável pelo recebimento dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Quatá, fica autorizada a contratação de forma direta, em caráter excepcional e emergencial, de pessoa jurídica para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 2º - A Administração deverá proceder a contratação de pessoa jurídica do ramo de atividade inerente a destinação final de resíduos sólidos domiciliares coletados no Município.



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30 E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Parágrafo único – A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica que atenda de imediato, sem a possibilidade de concessão de prazos, aos requisitos impostos no Termo de Referência em anexo.

Artigo 3º - O presente decreto de dispensa possui fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 4º - Diante das peculiaridades atinentes ao objeto a ser contratado, a contratação emergencial poderá ser realizada com vigência até 06 (seis) meses.

Artigo 5º - O Setor competente deverá dar início a novo Processo Licitatório para contratação definitiva de empresa para prestação de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 01 de

agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP: CROSCATTO L. PEREIRA

Secretária Administrativa